



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EDITAL N.º 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.680.025/0001-82, sediado à Rua Moises Lupion, 1001, Centro, PALMITAL, Paraná, torna público aos interessados a abertura de **Processo Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar**, conforme disposto no Art. 40 e Art. 202 da Constituição Federal, EC 103/2019, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 1211/2022, Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela Secretaria de Previdência.

Fica encarregada o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 385/22 de 05 de Julho de 2022 de processar e analisar as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os objetivos previsto neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Recebimento, análise e seleção de proposta apresentada por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores municipais do Poder Executivo (administração direta) do Município de PALMITAL.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- 3.1.2. Pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- 3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
- 3.1.6. Constituídas sob a forma de consórcio;
- 3.1.7. Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de quaisquer dos Poderes do Município de PALMITAL



4. COMPETÊNCIA, DATA, HORÁRIO E FORMA PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. 4.1 A EFPC interessada em participar do processo de seleção deverá enviar a proposta e demais documentos exigidos neste Edital impressos em envelope lacrado e com a identificação completa da empresa ao Setor de Licitações, Paço Municipal situado à Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

4.2. **As propostas e documentação serão recebidas no período de 07/07/2022 até o dia 22/07/2022.**

4.3. Poderão as empresa interessadas efetuar a entrega do envelope também via correio/transportadora, desde que dentro do prazo estipulado acima.

4.4. Encerrado o prazo de entrega, fica vedada a substituição de documento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. No prazo indicado no item 4.2, as entidades interessadas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: **Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.**

5.3.1 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;**

5.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ;

5.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.3.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal,** da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.



5.4 Quanto à Capacidade Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, (modelo anexo III do Edital) assinada pelo representante legal da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e que a entidade é idônea, se encontra em condição normal de funcionamento e não se encontra impedida de contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.5.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações constantes do o Anexo I, estando em conformidade com o disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Previdência (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>), devendo, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.3 Salvo aqueles cuja autenticidade possa ser confirmada pela internet, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS poderão estar assinados/ratificados digitalmente pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, o instrumento assinado/ratificado digitalmente.

5.5.4 Entende-se por assinatura/ratificação digital aquele realizado através de Certificado Digital ICP-BRASIL, garantida a autenticidade, integridade e não repúdio da assinatura, nos termos da MP nº 2200-2.

5.5.5 Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos incompletos ou meros protocolos de pedidos ou que estejam rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

5.5.6 Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pela Prefeitura.

5.5.7 A falsa declaração da proponente implicará na sua inabilitação do proponente, sem prejuízo das infrações criminais previstas em lei.

5.6 Da forma de apresentação das Propostas

5.6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.6.1, perante Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmital.

5.6.2 No averso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção.



6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 385/22 de 05 de julho de 2022 ficará encarregada de processar e analisar as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo II, e promovendo os apontamentos que se fizerem necessários para subsidiar a escolha da EFPC.
- 6.2. A análise Do Grupo de Trabalho ocorrerá em duas fases:
- a) Na primeira fase, serão examinados e considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem todas as exigências constantes deste edital: documentação regular e apresentação da proposta e das minutas do termo de adesão e da proposta inicial do regulamento do plano de benefícios.
 - b) Na segunda fase, será realizada análise da proposta constante no Anexo I e emitida relação com a ordem de classificação.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
- 6.4. Caso necessário poderá ser aplicado subsidiariamente o contido no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 6.5. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens que constam no Anexo I deste edital.
- 6.6. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação por escrito de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.



- 6.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á o desempate da seguinte forma: 1) como critério de desempate a proponente que ofertar a menor taxa de carregamento; 2) persistindo o empate a proponente que ofertar a menor taxa de administração e 3) por último o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.
- 6.8. É facultada ao Grupo de Trabalho a realização de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Termo de Adesão, da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- 6.9. As entidades participantes poderão apresentar recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da decisão.
- 6.10. A análise dos recursos e homologação da classificação ocorrerá por decisão conjunta dos membros nomeados no Grupo de Trabalho.
- 6.11. Na hipótese de a proponente ofertante da melhor proposta não se apresentar para assinatura do Convênio de Adesão em até 10 (dez) dias, esta decairá do direito à formalização, razão pela qual será convocada a que apresentou a segunda melhor proposta, e, se necessário, as demais classificadas, sucessivamente.
- 6.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente.
- 6.13. A classificação das entidades participantes será publicada no site <http://www.palmital.pr.gov.br/> e a sua homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observados as normas previstas por analogia na Lei 8.666/93, no que couber.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.
- 7.3. Os recursos devidamente fundamentados, deverão ser enviados para e-mail com licitapalmital@gmail.com ou encaminhados ao Protocolo Geral deste município, durante horário de expediente, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00 hs às 17:30 hs.
- 7.4. O Recurso deverá:
- 7.4.1. Ser apresentado por escrito;
 - 7.4.2. Estar arrazoado;
 - 7.4.3. Estar devidamente assinado segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, cópia do instrumento;
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos:
- 7.5.1. Sobre assuntos meramente protelatórios, não justificados e/ou não fundamentados;
 - 7.5.2. Interpostos fora do prazo de até 3 dias úteis do ato a ser impugnado;
 - 7.5.3. Subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou sem poderes expressos para o ato.
- 7.6. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicados para que, caso queiram, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item anterior.



- 7.7. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
- 7.8. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentada fora do prazo conforme previsto item
- 7.9. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões do recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto dos recursos e das razões de sua decisão.
- 7.10. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade superior, e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, será comunicado aos interessados, através do site do município, e dos e-mails entre as partes.
- 7.11. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei nº 8.666/93.
- 7.12. Não serão aceitos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.3.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Palmital-PR, data base 31 de dezembro de 2021.

Os dados sobre a Massa dos Servidores do município de Palmital - PR podem ser acessados na íntegra no Relatório de Avaliação Atuarial 2022 que pode ser acessado em:

<https://drive.google.com/file/d/1rjNfl5gyrUBkfgLg4zrWGmi4c7N6n6t/view?usp=sharing>

Fonte: Avaliação Atuarial data-base 31/12/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
- 9.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 9.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 9.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitapalmital@gmail.com ou pelo telefone (42) 3657-1222.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas Leis Complementares nºs 108/2001 e 109/2001, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestema suprir eventuais lacunas.
- 9.6. A assinatura do termo de adesão, entre o Município e a Entidade Fechada de Previdência Complementar com a melhor classificação, ocorrerá no prazo de 10 dias, contados da homologação do resultado do processo de seleção.
- 9.7. Fica reservado o direito, mediante ato escrito e fundamentado, de revogar o presente Edital, por ausência de conveniência ou de oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade.
- 9.8. Todos os horários estabelecidos observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.
- 9.9. Fica designado o foro da cidade de PALMITAL - Paraná para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

9.10. DO EDITAL

9.11. Integram o presente Edital:

9.12.

9.12.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

9.12.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE;

9.12.3. ANEXO III: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO;

9.13. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Município de PALMITAL: www.palmital.pr.gov.br.

9.14. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail licitapalmital@gmail.com

PALMITAL, 06 de Julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Ao
Grupo de Trabalho
Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de PALMITAL/Pr.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator: Experiência da Entidade

a) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

c) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021: _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator: Governança

	Pontuação
a) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

	Pontuação
b) Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

c) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

d) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

e) Informar os anos de experiência da EFPC: _____

f) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

2. Condições Econômicas da Proposta

2.1. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) Taxa de carregamento: _____

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração: _____

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de Benefícios

Fator: Suporte para a Implantação do Plano

a) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

b) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canaise ações em curso na EFPC;

Cumulativos	Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

Fator: Benefícios de Risco

a) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

b) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:CNPJ

Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:



ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de PALMITAL, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

/ _____, ____ de ____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável
Legal e da Entidade**



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –

EFPC EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO

Eu (**nome completo**), representante legal da proponente (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no Processo de Seleção - Edital nº 001/2022 - aberto pelo Município de PALMITAL/PR, venho apresentar a documentação exigida pelo edital supracitado e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

- a. Tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;
- e. consegue comprovar as informações apresentada na proposta técnica, à qualquer tempo, quando solicitado pelo Município de PALMITAL, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 5ª Edição.

Cidade, de _____ de 2022.

Representante legal da Entidade